



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: (x) Exclusiva ME/EPP

() Cota reservada ME/EPP

() Ampla

CÓDIGO UASG: 929307

PREGOEIRO: Leandro Urbano Jacques – E-mail: pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com

DATA E HORA DA ABERTURA DA DISPUTA: Dia 17 de abril de 2024, às 09h00 (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) no endereço eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.**



PREÂMBULO

A Autarquia **ÁGUAS DE SARANDI – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, por intermédio de seu Diretor-Geral, senhor Michel Caldato, em pleno exercício de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Registro de Preços** visando a **aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 dezembro de 2006, Portarias n.º 131 e 138, de 11 de setembro de 2023, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **compras.gov.br**, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, no dia **17 de abril de 2024**, com início às **09h00**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas de preços através do site, **até às 08h59min** do dia **17 de abril de 2024**.

1.3. A retirada do edital do pregão poderá ser efetuada nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.aguasdesarandi.com.br/licitacao.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços** para a **aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada em 1 (um) lote, formado por 39 (trinta e nove) itens, conforme tabela apresentada no Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2.3. O valor máximo estimado para este pregão é de **R\$ 68.828,78** (sessenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

2.4. A dotação orçamentária indicada para o presente objeto é a seguinte:

Órgão: 02 - Autarquia Águas de Sarandi-SMSA

Unidade: 001 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0002 - Manutenção da Sede Administrativa da Autarquia

Atividade: 2021 - Manutenção dos Serviços Administrativos



Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 2076 - Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi.

2.5. O presente edital é destinado ao registro de preços, e não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter a chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas **compras.gov.br**, conforme instruções que devem ser obtidas na página www.gov.br/compras.

3.2. O credenciamento é o nível básico do registro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias de pregão, concorrência e dispensa, em sua forma eletrônica.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas de preços e os lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Autarquia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As **impugnações** e pedidos de esclarecimentos ao presente edital poderão ser feitas até o dia **12 de abril de 2024**, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, e enviadas para o endereço eletrônico pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com.



4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial <https://aguasdesarandi.com.br/licitacao> e como resposta ao e-mail da requerente no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do artigo 55 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, no prazo de **até 10 minutos**, por meio do sistema **compras.gov.br**, sob pena de preclusão;

4.7.2. Para qualquer licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

4.7.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

4.7.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões também por meio eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO



5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **compras.gov.br**, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhada dos documentos de habilitação**, conforme os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 **RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:** Somente poderão participar da disputa desta licitação as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.4 As licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e via declaração assinada e protocolada junto com a proposta, que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.5 O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

5.6 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP. A obtenção dos benefícios citados no item anterior também fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

5.7 Será concedido tratamento favorecido para as ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8 As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO** poderão participar da disputa desta licitação, conforme o artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.1. empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto e as condições previstas neste edital e seus anexos;

6.1.2. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, ou em recuperação extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6.1.4. agentes públicos do órgão ou entidade contratante, cuja participação possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. Nos termos da legislação que disciplina a matéria, o agente público não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato;

6.1.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação e contratar com a Águas de Sarandi-SMSA, com o Município de Sarandi, e declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe fora imposta, enquanto perdurarem os motivos da sanção;

6.1.8. empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.1.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2. A vedação de que tratam os itens 6.1.4 e 6.1.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.7 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os itens 6.1.5 e 6.1.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

6.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Nesta licitação as fases de apresentação de propostas de preços, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. As licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o anexo II deste edital.

7.3. Para efetuar o cadastro da proposta, a licitante deverá preencher, no sistema, as seguintes informações:

7.3.1. valor unitário e total do item, conforme a quantidade e unidades de medida previstas no termo de referência deste edital;

7.3.2. marca;

7.3.3. fabricante;

7.3.4. descrição detalhada do objeto, conforme o termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, conforme for o caso.

7.4. A proposta de preços inicial, digitada na plataforma **compras.gov.br**, no campo próprio - *"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"*, não poderá conter qualquer identificação da licitante proponente, como: nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sendo que a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no edital, devem ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.



7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. As propostas de preços das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

7.11. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o valor unitário.

7.12. Em qualquer fase do processo licitatório, inclusive na execução contratual, prevalecerá sempre o disposto no termo de referência em detrimento de qualquer possível erro material na redação da proposta de preços.

7.13. A Águas de Sarandi-SMSA reserva-se o direito de verificar as informações sobre qualidade e características do produto ofertado pela licitante, através de diligências ou vistorias in loco.

7.14. Os documentos de habilitação e propostas inseridos no sistema eletrônico de compras poderão ser substituídos ou retirados até a hora de abertura da sessão pública, sendo que os que permanecerem vinculados à licitante, somente poderão ser acessados pelo pregoeiro e pelo público após o encerramento da etapa de envio de lances.

7.15. Somente haverá ordenação classificatória das propostas de preço das licitantes após os procedimentos de julgamento e negociação destas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar em cláusula específica do edital, no próprio documento ou em lei específica, será considerado o prazo de **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 As licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com a proposta de preços (Anexo II), e os documentos de habilitação, os documentos dispostos nos anexos deste edital: Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos legais, e Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP.

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA- Documentos que demonstrem a capacidade da licitante de exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.5.2. no caso de microempreendedor individual, Certificado de condição de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>;

8.5.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.6. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo nº 107 da Lei n.º 5.764/1971;

8.5.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país.

8.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

8.6.3. provas de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.4. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto do certame, deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.6.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.6. prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.7. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa em conformidade com a CLT e o Decreto n.º 5.452/43);

8.6.8. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

8.6.9. a licitante enquadrada como Microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar n.º 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.10. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** deverão anexar:

8.6.10.1. declaração de que está enquadrada na condição de ME ou EPP, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, § 4º, da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

8.6.11. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.8 A licitante deverá anexar no sistema **compras.gov.br**, juntamente com o cadastro da proposta de preços, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica, quando exigidos.

8.9 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, no dia 17 de abril de 2024, às 09h00, por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa eletrônica de lances.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

9.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando imediatamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, baseando-se especialmente no Termo de referência.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.6. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela administração, ou apresentar qualquer desconformidade insanável com outras exigências do edital.

9.7. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.11. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste edital, pelo valor unitário do item.

9.12. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **0,01 (um centavo)**.

9.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.15.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a sessão pública.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. De acordo com o inciso VII do artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021, poderá a administração gerar um registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, desde que estes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.18. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, salvo em caso de comunicação específica do pregoeiro em sentido contrário.

9.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Nesse caso, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.20. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:** serão identificados pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.20.1. As propostas de ME, EPP e MEI que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.20.3. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DO DESEMPATE

10.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1 disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2 aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, seguidos da aplicação do critério estabelecido no artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021;

10.1.3 os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva;

10.1.4 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n.º 14.133/2021;

10.1.5 desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.6 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.1 empresas estabelecidas no território do estado da entidade licitante;

10.2.2 empresas brasileiras;

10.2.3 empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;



10.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico **compras.gov.br**, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor máximo da contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 O **prazo** para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação será de **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3 A **proposta de preços ajustada**, enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico, deverá conter todas as informações do **modelo do Anexo II** deste edital, atendendo todas as especificações obrigatórias do objeto, conforme o anexo I - Termo de referência, vedado o seu preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

11.4 A proposta deverá refletir preços equivalentes aos praticados na ocasião de sua apresentação, bem como implicará o conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

11.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, será desclassificada e sujeita às sanções previstas neste edital.

11.6 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais. (Conforme item 4.7 deste edital).

11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado por incompatibilidade com o edital, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sabendo-se que também nessas hipóteses, poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.8 A negociação será inteiramente realizada por meio do chat do sistema **compras.gov.br**, podendo ser acompanhada por todas as licitantes.

11.9 Havendo a necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12. DA FASE DE JULGAMENTO



12.1 Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital.

12.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que:

12.3.1 apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3.2 esteja em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

12.3.3 contiver vícios, por omissão, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.3.4 após diligência não for corrigida ou justificada.

12.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5 Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o pregoeiro informará no chat do sistema **compras.gov.br** a nova data e horário para a sua continuidade. A antecedência mínima para a comunicação da reabertura da sessão pública será de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura. Todos os atos serão registrados na ata do certame.

12.6 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, que possa conter as características do produto oferecido, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, que possam ser enviadas por meio do sistema **compras.gov.br**, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar esse prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

12.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item anterior, o pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente **amostra(s)**, em local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1 Por meio de mensagem no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização da avaliação da(s) amostra(s), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

12.7.2 A análise dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade será feita de acordo com as especificações do Termo de referência e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico **compras.gov.br**.

12.7.3 No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste edital, a proposta da licitante será recusada.

12.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada, e seguirá com a verificação da(s) amostra(s) sucessivamente até a apresentação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de referência.

12.7.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, a(s) amostra(s) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pela(s) licitante(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento da licitante.

12.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata e nos termos deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

12.8.1 SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

12.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - mantido pela Controladoria-Geral da União ([CEIS](#));

12.8.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - mantido pela Controladoria-Geral da União ([CNEP](#));

12.8.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([CNU](#));

12.8.5 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR ([TCE-PR](#));

12.8.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([TCU](#)).

12.9 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo n.º 12 da Lei n.º 8.429/1992, alterada pela lei n.º 14.230/2021.

12.10 Constatada a existência de sanção, o(a) licitante será desclassificado(a), por falta de condições de participação.



12.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.12 Caso sejam atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto desta licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3 O pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

13.4 O documento ausente, que ateste a condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

13.5 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

13.6 A apresentação de documento(s) em desacordo como o estabelecido neste edital, ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido, acarretará a inabilitação da licitante.

13.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.8 Todos os documentos deverão ser apresentados:

- 13.8.1 na forma prevista em lei, sem rasuras ou partes ilegíveis, e quando não houver regulamentação específica, sempre ser apresentados em nome da licitante com o número do CNPJ;
- 13.8.2 em nome da matriz, se a licitante for a matriz ou em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.8.3 em formato original ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.11 Em caso de inabilitação da licitante, o pregoeiro convocará a autora do segundo melhor lance proposto para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as autoras dos demais lances, desde que atendam aos critérios de aceitabilidade do edital, ou poderá revogar a licitação caso nenhuma proponente atenda aos critérios do edital.

14 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do artigo nº 43, §1º, da Lei complementar n.º 123/2006.

14.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas por e-mail para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico e, de acordo com a fase em que se encontre o procedimento licitatório. A convocação, feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Caso não haja interposição de recurso contra a habilitação, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, ou, caso haja interposição de recurso, será adjudicado pela autoridade competente, no caso, o Diretor-Geral, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

15.2 Após a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados até a adjudicação, a autoridade competente, o Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1. Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada, também denominada adjudicatária, será convocada para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação pela Autarquia, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

16.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado por esta e aceito pela Administração.

16.2. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do instrumento contratual.

16.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

16.3.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação;

16.3.2. Mantiverem sua proposta original.

16.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento ao disposto no instrumento contratual pelo signatário da ata.

16.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, sabendo-se que, para fins de ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

16.6. Na hipótese de a convocada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições do edital, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualdade de prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

16.7.1. Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

16.7.2. Adjudicar e firmar a ata/contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



16.8. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.8.1. Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

16.8.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços.

16.9. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação dos dados das licitantes vencedoras, a descrição dos itens, as respectivas quantidades e preços registrados e demais condições.

16.10. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

16.11. Os preços registrados, com indicação das licitantes e fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços.

17. DOS PREÇOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. Os preços registrados deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no edital.

17.2. A alteração dos preços registrados, somente poderá ocorrer nos termos da Lei n.º 14.133/2021, art. 124, e em conformidade com a portaria n.º 138/2023-SMSA.

17.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 A licitante contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total da ata/contrato;

18.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

18.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 18.1.4 não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;
- 18.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
- 18.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1 advertência;
- 18.2.2 multa;
- 18.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida. Assim, a Administração considerará:

- 18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 18.4.1 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata ou contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.4.2 As multas serão de:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta para a licitante que deixar de entregar documento solicitado na fase de saneamento;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta para a licitante que apresentar declaração/documentação falsa;
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta para a licitante que não mantiver sua proposta até o momento da adjudicação;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta para a licitante que se recusar, após a adjudicação, a assinar a ata ou contrato, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à empresa, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

18.7 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

18.8 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis do órgão promotor da licitação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 18.10.1 Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou contratada poderá apresentar alegações



finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

18.10.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.11.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

18.11.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846/2013;

18.11.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.12 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias**, a contar da solicitação pela Águas de Sarandi-SMSA.

19.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central Águas de Sarandi-ACAS, situado na Avenida Antônio Volpato, n.º 1330, Jardim Europa, Sarandi-PR, CEP 87111-010, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos.

19.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por membro da Comissão de recebimento responsável, e o processo poderá ser acompanhado pelo fiscal de ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

19.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este edital.

19.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, em seus anexos e na proposta de preços, devendo ser substituído/refeito/corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação emitida pela Águas de Sarandi-SMSA, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.6 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal de ata e acontecerá no prazo de até 07 (sete) dias do recebimento provisório do objeto.

19.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 19.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente poderá revogar esta licitação, em razão do interesse público, exclusivamente por acontecimento de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato administrativo escrito e fundamentado.

20.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **compras.gov.br**.

21.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma **compras.gov.br**, as descritas pelas licitantes em suas propostas de preço se as especificações constantes neste edital, prevalecerão sempre as do edital.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.9 O edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede da Águas de Sarandi-Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, nos dias úteis,



no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mesmo endereço e períodos nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22. DOS ANEXOS E DA PUBLICIDADE

22.1. São partes integrantes deste edital:

- 22.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços (modelo);
- 22.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 22.1.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos legais;
- 22.1.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP.

22.2. A este certame será dada publicidade nos seguintes veículos:

- 22.2.1. www.gov.br/compras
- 22.2.2. [PortalNacionaldeComprasPúblicas](http://PortalNacionaldeComprasPublicas)
- 22.2.3. www.aguasdesarandi.com.br/licitacao
- 22.2.4. <http://portaldatransparencia.aguasdesarandi.com.br/licitacao>
- 22.2.5. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>

Sarandi, 03 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
DIRETOR-GERAL
ÁGUAS DE SARANDI – SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA: PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO. PH:12.00 A 13,00. CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVO 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50 DENSIDADE DE 1,20 À 1 G/L, INCOLOR, (5 LITROS) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 60 DIAS DA DATA DA ENTREGA, BEM COMO VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 1 LITRO: 70 INPM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E INFORMAÇÕES SOBRE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO COM 500 GRAMAS.	ROLO	30	R\$ 16,13	R\$ 483,90
4	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE 10 LITROS: PODENDO VARIAR +/- 2 LITROS), COM	UNIDADE	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
5	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS: PODENDO VARIAR +/- 2 LITROS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
6	BRILHA ALUMÍNIO E INOX 500 ML, NEUTRO: COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVOS, ESPESSANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
7	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO (PEQUENO) 12 LITROS SEM TAMPA: CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	10	R\$ 18,49	R\$ 184,90
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UNID CADA PACOTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	CAIXA	100	R\$ 131,34	R\$ 13.134,00
9	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMB. 500 ML: CX COM 12 UNID. CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, BEM COMO INFORMAÇÕES SOBRE USO E ADVERTÊNCIAS.	CAIXA	100	R\$ 76,47	R\$ 7.647,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY 360ML: FRAGRÂNCIA LAVANDA	UNIDADE	50	R\$ 16,78	R\$ 839,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML: PRODUTO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
12	ESCOVA MULTIUSO OVAL - BASE DE MADEIRA, CERDAS PLASTICAS.	UNIDADE	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	10	R\$ 16,35	R\$ 163,50

14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: EM AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 08 UNIDADES, PESO MÍNIMO 60G CONTENDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	PACOTE	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
15	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE: MEDINDO 100MMX75MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE E AMARELA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
16	FLANELA LARANJA PARA LIMPEZA: MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO; TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA.	UNIDADE	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
17	FLANELA BRANCA PARA USO GERAL: MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO; TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA	UNIDADE	20	R\$ 3,89	R\$ 77,80
18	GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 1800ML: REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO; AMPOLA DE VIDRO, COM SISTEMA ANTI PINGOS, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	UNIDADE	10	R\$ 125,26	R\$ 1.252,60
19	GARRAFA TÉRMICA, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 1000 ML: COM CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; COM FECHAMENTO EM ROSCA, COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10	R\$ 51,91	R\$ 519,10
20	GUARDANAPO DE TECIDO (PANO DE PRATO): 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, EM TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 68X40 CM OU 85X45 CM	UNIDADE	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
21	INSETICIDA EM AEROSOL: BASE AQUOSA, MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (FC) CLORO FLÚOR	UNIDADE	50	R\$ 15,89	R\$ 794,50

	CARBONO, EMBALAGEM COM 360 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
22	LIMPA VIDROS, COM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA; CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	200	R\$ 8,77	R\$ 1.754,00
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO: COM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE, CONSTANDO A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO PRODUTO, ADVERTÊNCIAS E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
24	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA 200 ML, MULTI SUPERFÍCIES, COR BRANCO, COMPOSIÇÃO: Cera, Solvente, Silicone, Emulsificante, Espessante, Alcalinizante, Conservantes, Fragrância e Água.	UNIDADE	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
25	LUVA DE LÁTEX AMARELA, SEM PÓ CA 44541 PARA LIMPEZA DE USO GERAL, TAMANHO P, M, E G	PAR	150	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
26	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX – CAIXA COM 100 UN. TAMANHO P, M E G	CAIXA	150	R\$ 20,91	R\$ 3.136,50
27	PANO DE ALVEJADO EXTRA GRANDE: FIBRA 100% ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 84 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA.	UNIDADE	200	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
28	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, PICOTADAS, MEDINDO 30 M X 10 CM, EMBALADO COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, VALIDADE CONFORME PORTARIA M.S. 1480 DE 31/12/90. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE.	FARDO	100	R\$ 110,99	R\$ 11.099,00
29	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA: INTERFOLHADO 2 DOBRAS, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA	FARDO	150	R\$ 18,33	R\$ 2.749,50

	ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRACELULÓSICA, COR BRANCA. EMBALAGEM FARDO COM 1000 FOLHAS, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE				
30	RODO DE ESPUMA 30CM: COM ABRASIVO PARA LIMPEZA, ESTRUTURA RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA, AFILADO E LIXADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	10	R\$ 16,24	R\$ 162,40
31	RODO DE ESPUMA 30CM: PARA APLICAÇÃO DE CERA, ESTRUTURA RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA, AFILADO E LIXADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	20	R\$ 22,41	R\$ 448,20
32	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA EM EVA: COMPRIMENTO MÍNIMO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 14,74	R\$ 294,80
33	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA EM EVA: COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
34	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO: ALVEJANTE, EMBALAGEM COM 2,2KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	24	R\$ 31,77	R\$ 762,48
35	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS: DILUIÇÃO 1:10 TENSOATIVO ANIÔNICO SEQUESTRANTE CONSERVANTE ESPESSANTE COADJUVANTE CORANTE E ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO	100	R\$ 42,38	R\$ 4.238,00
36	SABONETE LÍQUIDO: VISCOSO, VERDE CLARO, ERVA DOCE, PH 100% - 5,6 - 6,2; TENSOATIVO ANIÔNICO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ETÉR; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO: DIETANOLAMIDA DE COCO; AGENTE UMECTANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE E ANTIMICROBIANO; EMBALAGEM GALÃO COM 05 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GALÃO	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00

37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS: MEDIDAS APROXIMADAS 75X90, ESPESSURA MINIMA 0,06mm REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	100	R\$ 53,87	R\$ 5.387,00
38	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO: COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20CM, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30CM COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE.	UNIDADE	30	R\$ 14,23	R\$ 426,90
39	VASSOURA DE PALHA (CAPIRA): COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	30	R\$ 31,56	R\$ 946,80
TOTAL					R\$ 68.828,78

- 2.1. Os bens aqui descritos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha faz-se indispensável devido à necessidade de manter o ambiente em boas condições de trabalho e convívio. Visando que o espaço desta Autarquia mantenha um padrão de higiene e bem-estar, tanto para seu quadro de funcionários, quanto para os contribuintes que visitam esta instituição, e a constância do uso de tais materiais, é vital que a compra seja efetuada. A aquisição visa propiciar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como uma melhor recepção à população.
- 3.2. As especificações exigidas, pertinentes com o interesse público que se pretende resguardar, refletem o padrão mínimo de qualidade e são aptas a preservar a economia e afastar do certame bens com potencial razoável de risco para o atendimento da necessidade administrativa. Não constituem direcionamento ou restrição indevida da licitação.

4. SETOR REQUISITANTE

- 4.1. A presente contratação será destinada para atender as necessidades do Departamento administrativo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA.



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço (X) por item** () por lote () global.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, com prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta, no Almoxarifado Central da Águas de Sarandi-SMSA, na cidade de Sarandi-PR, situado na Avenida Antônio Volpato n.º 1330, Jardim Europa, Sarandi-PR, CEP 87111-010, ou eventualmente em outro local indicado pela Autarquia. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2. Obrigações da Contratante:

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor devidamente designado no instrumento contratual, conforme Portaria n.º 18/2024-SMSA;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações da Contratada:

- 6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e na proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
- 6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no ACAS – ALMOXARIFADO CENTRAL ÁGUAS DE SARANDI, situado na Avenida Antônio Volpato n.º 1330, Jardim Europa, CEP 87111-010, Sarandi-PR, em horário comercial das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou eventualmente em outro local no município de Sarandi, indicado pela autarquia.
- 7.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável integrante da Comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação, por parte do fiscal de ata, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência, proposta de preços e exigências contratuais.
- 7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de referência.
- 8.3. O fiscal de ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, quantidade, qualidade e forma de uso.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 117 e 7º, bem como a portaria n.º 132/2023-SMSA, ficam designados os servidores seguintes para gestão e fiscalização da ata de registro de preços:
 - 8.7.1. Paulo Sergio de Andrade, matrícula 1831, inscrito no CPF n.º XXX.919.XXX-XX, para exercer a fiscalização do objeto da ata de registro de preços;
 - 8.7.2. Marcelo Pádula de Brito, matrícula 2361, inscrito no CPF n.º XXX.161.XXX-XX, para fiscal substituto;
 - 8.7.3. Adriano Barbosa, matrícula 2532, inscrito no CPF n.º XXX.191.XXX-XX, para gestor de ata de registro de preços.
- 8.8. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

- 10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo o servidor responsável pela formação dos preços o servidor Paulo Sergio de Andrade.
- 10.2. O levantamento de preços ocorreu em conformidade com a portaria n.º 136/2023-SMSA, sendo utilizada a metodologia de pesquisa de contratações similares de outras administrações, através do banco de dados do TCE-PR, e pesquisa direta efetuada pessoalmente junto a fornecedores, sendo que dos pesquisados, apenas 3 se dispuseram a fornecer os preços dos itens solicitados, e estes foram juntados ao processo.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação será efetuado mediante transação bancária com base nas informações para pagamento descritas pela empresa na proposta de preços, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, e devidamente atestada pelo setor competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. fraudar a execução da ata de registro de preços;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6. não manter a proposta de preços.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida, por dia de atraso, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, de caráter moratório;

- 12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida, por dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso, de caráter moratório;
- 12.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida, pela inexecução parcial, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso, de caráter compensatório;
- 12.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total, ou no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão, de caráter compensatório;
- 12.2.5. 0,5% (cinco décimo por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, podendo nesse caso as multas serem cumulativas, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.3. A aplicação das penalidades não prejudica o direito da Águas de Sarandi-SMSA de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes da ata/contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais danos causados.
- 12.4. A multa será cobrada pela Águas de Sarandi-SMSA de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021 e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 03 (três) dias, poderá ainda reter créditos decorrentes da ata/contrato, se houverem, sempre garantido o direito ao contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, não tendo sido apresentado recurso, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Contratada de qualquer contestação.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de referência e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Aprovo, em 03 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
DIRETOR-GERAL
ÁGUAS DE SARANDI – SMSA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0001/2024

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE..... CNPJ.....
ENDEREÇO..... Nº..... BAIRRO.....
CIDADE..... UF..... CEP.....
TELEFONE..... E-MAIL.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO):

NOME:.....
RG:.....
CPF:.....
TELEFONE..... E-MAIL.....
ENDEREÇO..... Nº..... BAIRRO.....
CIDADE..... UF..... CEP.....

PREPOSTO⁽¹⁾ QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL:

NOME:.....
R.G.....
C.P.F.....
E-MAIL..... WHATSAPP: (xx) xxxxx-xxxx

1. PROPOSTA DE PREÇOS

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL						

A empresa [nome da empresa] declara que:

- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação;
- nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



- a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa [nome da empresa], declara, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações bancárias para a efetivação da contratação:

2.1. Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

Desta forma, a declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

⁽¹⁾ Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0001/2024

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2024

Pregão Eletrônico N.º 9-0001/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.962.549-3 e do CPF n.º 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **Registro de Preços** para a **aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXX, na Rua/Avenida XXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, CEP XXXX, cidade XXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, representada legalmente pelo senhor XXXXX, portador(a) do RG n.º XXXX e CPF n.º XXXX, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/2021, e suas regulamentações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **registro de preços** para a **aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha** em conformidade com as especificações previstas no Termo de referência e na Proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico nº xxxxx/2024**, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em conformidade com a legislação federal e a portaria n.º 138/2023-SMSA, a presente ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.



2.2 No ato de prorrogação da vigência da ata poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, e a renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A Contratada deverá assinar o termo contratual, ou retirar o documento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis a partir da data de recebimento do comunicado da autarquia ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2 O prazo para assinatura e/ou retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento do objeto registrado nesta ata será requisitado pela Águas de Sarandi – SMSA mediante a elaboração de requisição e posterior emissão de nota de empenho.

4.2 A(s) nota(s) de empenho conterà(ão), no mínimo:

- 4.2.1** Número da ata;
- 4.2.2** Quantidade do produto;
- 4.2.3** Descrição do produto requisitado;
- 4.2.4** Dotação orçamentária onerada;
- 4.2.5** Valor;
- 4.2.6** Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á conforme a necessidade do órgão, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, com prazo de entrega máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação.

5.2 A(s) entrega(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser realizada(s) no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no ACAS - ALMOXARIFADO CENTRAL ÁGUAS DE SARANDI, situado na Avenida Antônio Volpato, n.º 1330, Jardim Europa, na cidade de Sarandi-PR. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento e descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.3 Caso ocorra atraso na entrega do objeto, poderão ser impostas as penalidades previstas no edital que rege o certame conforme legislação vigente.

5.4 Caso constatada incompatibilidade do objeto entregue com as especificações do edital e termo de referência, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para apresentar a correção do problema.

5.5 A execução do objeto e adequabilidade ao estabelecido no edital e seus anexos será fiscalizada pelo servidor Paulo Sergio de Andrade, matrícula 1831, como fiscal titular, e pelo servidor Marcelo Padula de Brito, matrícula 2361, como fiscal substituto e ainda terá como gestor de ata o servidor Adriano Barbosa, matrícula 2532, Diretor Administrativo desta Autarquia.

5.6 Os produtos serão recebidos:

5.6.1 provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta;

5.6.2 definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias após o recebimento provisório.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CADASTRO DE RESERVA

6.1 Em conformidade com o artigo 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e a Portaria n.º 138/2023-SMSA, os preços registrados deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no edital.

6.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação;

6.5.2 Mantiverem sua proposta original.

6.6 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento ao disposto no instrumento contratual pelo signatário da ata.

6.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, sabendo-se que, para fins de ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

6.8 Na hipótese de a convocada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições do edital, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualdade de prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 Na hipótese de nenhuma das licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.9.1 Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

6.9.2 Adjudicar e firmar a ata/contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.10 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

6.10.2 Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços.

6.11 Os preços registrados, com indicação das licitantes e fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços.

6.12 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autarquia convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.12.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.12.2 Na hipótese prevista no item anterior, a autarquia convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.12.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a autarquia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



6.13 Na hipótese de redução do preço registrado, a autarquia comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.14 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à autarquia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.14.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.14.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Autarquia e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.14.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a autarquia convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.15 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.7, a autarquia atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da fatura, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação.

7.1.1 Caso a Contratante venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso poderá ser acrescido de 2% de multa, e juros de 1% ao mês a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento.

7.2 A Contratante, em hipótese alguma, efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atrasos na apresentação das faturas corretas.

7.3 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à Contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1 A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Águas de Sarandi-SMSA pelo prazo de até dois anos.

8.2 A aplicação das penalidades não prejudica o direito da Contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes da ata de registro de preços, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais danos causados.

8.3 A(s) multa(s) será cobrada pela Águas de Sarandi-SMSA de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021 e, caso a Contratada não venha a recolhê-la dentro do prazo de 3 (três) dias, poderá ainda reter créditos decorrentes do contrato, se houverem, sempre garantido o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, não tendo sido apresentado recurso, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Contratada de qualquer contestação.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Autarquia, em estrita observância das especificações do edital, seus anexos, e da proposta de preços;

9.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8078/1990;

9.1.4 Utilizar produtos de primeira qualidade, observando, quando couber, o registro nos órgãos competentes, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

9.1.5 Substituir, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o objeto fora das especificações, com data de validade inferior à permitida, ou com quaisquer outras irregularidades;



9.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, contribuições, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto desta contratação;

9.1.11 Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

9.1.12 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.1.13 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da Águas de Sarandi-SMSA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

9.1.14 Observar os regulamentos e as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.1.15 Observar os regulamentos da Contratante no que tange à execução do objeto;

9.1.16 Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.1.17 Indicar um responsável para responder pela execução contratual, com a identificação completa do responsável, incluindo e-mail e número de telefone disponível para comunicação via mensagens de voz e texto como WhatsApp.

9.2 A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber provisoriamente o objeto;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



9.2.4 Efetuar os pagamentos no prazo previsto;

9.2.5 Notificar a empresa fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

10.1 Ficam, independente da sua transcrição, vinculados ao presente instrumento, a proposta de preços da contratada, e eventuais anexos desta, cujo inteiro teor as partes declaram estar de pleno acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

11.2 A Administração não se obriga a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na ata.

11.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

11.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.5 As despesas com a contratação correrão à conta da dotação orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Águas de Sarandi-SMSA.

11.6 São parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos, eventuais documentos anexados aos supracitados, e as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021.

11.7 Em conformidade com o disposto na Portaria n.º 138/2023-SMSA, a ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Sarandi-PR para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente instrumento.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Sarandi, de de 2024.

ASSINATURA CONTRATANTE

ASSINATURA CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0001/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024/SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0001/2024/SMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2024/SMSA

Contrato que entre si celebram a Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, na forma abaixo:

A ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor Michel Caldato, portador da cédula de identidade RG n.º 7.962.549-3 e do CPF n.º 009.215.289-90, doravante denominada CONTRATANTE; e

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, Jardim xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, (cidade) xxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela senhora xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto o **Registro de Preços** para a **aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha** conforme condições estabelecidas no Termo de referência e anexos do edital de Pregão eletrônico n.º xxxxx/2024, da Águas de Sarandi-SMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**. Valor no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 20 (vinte) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, estando cumpridas as cláusulas contratuais.

2.2.1. Caso a Contratante venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso poderá ser acrescido de 2% de multa, e juros de 1% ao mês a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente relativa ao presente instrumento.

2.3. A Contratante, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das notas fiscais corretas.

2.4. Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à Contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

2.5. O pagamento das notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade da contratada com as obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto/serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. A Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. A dotação orçamentária indicada para o presente objeto é a seguinte:

Órgão: 02 - Autarquia Águas de Sarandi-SMSA

Unidade: 001 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0002 - Manutenção da Sede Administrativa da Autarquia

Atividade: 2021 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 2076 - Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A execução do objeto deste contrato será requisitada pela Contratante, mediante a requisição de produtos e emissão de nota de empenho.

4.2. Cada nota de empenho conterá, no mínimo:

- a) Número do contrato;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do produto/serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto e adequabilidade ao estabelecido no edital e anexos será fiscalizada pelo servidor Paulo Sérgio de Andrade, matrícula 1831, como fiscal titular, pelo servidor Marcelo Padula de Brito, matrícula 2361, como fiscal substituto, e ainda terá como gestor de contrato o servidor Adriano Barbosa, matrícula 2532, Diretor Administrativo desta Autarquia.

5.2 O fornecimento do objeto desta contratação dar-se-á conforme a necessidade da Autarquia, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, com prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

5.3 A(s) entrega(s) do objeto deverá(ão) ser realizada(s) no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no ACAS - ALMOXARIFADO CENTRAL ÁGUAS DE SARANDI, situado na Avenida Antônio Volpato, 1330, Jardim Europa, na cidade de Sarandi-PR.

5.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento e descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.5 Caso ocorra atraso na entrega do objeto, poderão ser impostas as penalidades previstas no edital que rege este certame conforme legislação vigente.

5.6 Caso constatada incompatibilidade do objeto entregue com as especificações do edital e termo de referência, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para apresentar a correção do problema.

5.7 Os produtos serão recebidos:

I) Provisoriamente, a partir da entrega, por membro da Comissão de recebimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta;

II) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias após o recebimento provisório.

III) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta de preços, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A Contratante obriga-se a:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato, bem como o edital e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

III) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

IV) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

VII) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

VIII) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

IX) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 A Contratada obriga-se a:

I) Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital, seus anexos, e da proposta de preços da licitação;

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

IV) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

V) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

IX) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

XII) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XVI) Indicar um responsável para responder pela execução contratual, com a identificação completa do responsável, incluindo e-mail e número de telefone disponível para comunicação via mensagens de voz e texto como WhatsApp;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

XVIII) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no edital e no Termo de referência.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicável a partir do 13º mês, sendo a atualização processada mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c)** O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da Contratada;
- d)** Por razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 do Estatuto das Licitações;
- e)** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Findo o prazo de vigência contratual, caso não haja a conclusão do objeto, a Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme disposto no inciso II do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS



10.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 d Lei n.º 14.133/2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

13.1 Ficam, independente da sua transcrição, vinculados ao presente instrumento, a proposta de preços da contratada, e eventuais anexos desta, cujo inteiro teor as partes declaram estar de pleno acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Sarandi-PR para apreciação das questões decorrentes da execução deste termo de contrato que não possam ser dirimidas por conciliação, conforme o art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justas, as partes firmam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarandi, XX de xxxxxxx de 2024.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONTRATANTE:

Diretor-Geral
ÁGUAS DE SARANDI-SMSA

CONTRATADA:

Representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0001/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Pregão Eletrônico n.º xxxxx/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º [xxxx], localizada na [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal, senhor(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF n.º [xxxx] e RG n.º [xxxx], declara:

- Estar ciente de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- Estar ciente e concordar com todas as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e legislação vigente;
- Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste edital;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva)



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0001/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Pregão Eletrônico n.º xxxxx/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n.º [**xxxx**], localizada na [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal, senhor(a) [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF n.º [**xxxx**] e RG n.º [**xxxx**], declara, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

- Ser **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse nos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[**Cidade**] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--